

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 14/2024

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
ABRANJO GERACAO DE ENERGIA S/A	13.562.900/0001-74	11590-0567/23-1	20035
ADEMIR BENACHIO	024.554.070-98	11778-0567/23-5	20104
AFT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP	94.789.054/0001-21	12023-0567/23-2	20236
AIRTON JOSE DREHER	996.234.470-00	11859-0567/23-2	20157
ALCEU LODETTI	278.031.710-87	11775-0567/23-7	20107
ALDE ALICE SOBOLEWSKI	768.297.740-04	11740-0567/23-8	20096
ALEXANDRE SILVEIRA NETTO MACARI	809.938.000-25	12118-0567/23-2	20248
ALMIR RENILTON SCORTEGAGNA SACCOL	469.118.390-68	3810-0567/23-9	17379
ALMIRO FLORES SAVIAN	323.370.510-72	11583-0567/23-7	20036
CAMIL ALIMENTOS S/A	64.904.295/0007-07	11981-0567/23-4	20210
CARLOS ARNOLDO DOS REIS	917.136.410-20	11958-0567/23-8	20187
CARLOS BOMBARDA	395.982.920-53	11917-0567/23-8	20179
CAROLINE SIMOR DA SILVA	010.480.800-48	11871-0567/23-4	20166

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SCHWERZ LTDA	07.850.057/0001-29	11860-0567/23-1	20158
CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA	01.367.677/0003-97	11969-0567/23-2	20202
DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	030.465.600-36	9134-0567/23-1	19127
DARLAN DO CARMO	005.138.790-56	11963-0567/23-6	20192
DERLY ALVES DOS SANTOS	626.999.620-15	11858-0567/23-1	20156
DILCEMAR DE JESUS DIAS	007.137.500-73	12080-0567/23-5	20249
EDI ALT	452.311.090-53	11537-0567/23-9	20008
ELCIO JOSÉ BUENO	702.756.290-15	11919-0567/23-3	20180
ELIO MARQUES DAS DORES	231.213.600-78	11835-0567/23-8	20143
FAZENDA SIMENTAL DA JAGUARETE IND E COM DE CARNE E GADO DE CORTE LTDA	18.361.860/0001-16	11788-0567/23-7	20119
FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA	03.899.917/0001-68	11653-0567/23-1	20057
GENTIL MARIA GIURIATTI SERAFINI	885.456.520-20	11530-0567/23-1	20011
GILMAR ROGÉRIO GRESELE	616.667.260-87	11829-0567/23-7	20141
GILSON MIGUEL MARION	603.519.690-04	11960-0567/23-8	20186
GISIANE GONÇALVES DE CAMPOS	007.170.120-69	11785-0567/23-9	20112
JOEL ALVES FRANÇA	445.431.660-00	12013-0567/23-1	20231
JOSINO ANTONIO MADRUGA GARCIA	888.958.150-68	11786-0567/23-1	20113
LARINEI BARCELLOS DA ROSA	949.151.300-10	11862-0567/23-5	20161
LORECI SILVESTRO	611.523.070-53	11736-0567/23-2	20092
LORIVALDO PERTILE	959.170.200-00	10886-0567/23-2	19731
LUCIANO SCARTON	907.081.130-87	11773-0567/23-1	20103
MARIA DE LOURDES GASPAROTTO	722.606.450-20	11986-0567/23-8	20209
MARINO ORTENIEL NEPOMOCENO	943.737.100-82	11842-0567/23-1	20154
MARLI LUCIA TOMAZI	981.834.000-00	11861-0567/23-2	20159
NILTON SEBASTIÃO NUNES LOPES	619.078.630-87	11857-0567/23-7	20155
NILVO ANTÔNIO ZATTI	343.509.770-15	6749-0567/23-2	18295

OLMIRIO SEVERO ALVES	390.439.400-20	11679-0567/23-1	20075
PEDRO PAULO FURTADO FABRÍCIO DA SILVA	002.442.280-00	11769-0567/23-6	20098
ROQUE ANTONIO HECK	218.849.350-87	11916-0567/23-5	20177
ROQUE MAZZON	179.926.990-68	11869-0567/23-4	20164
RUBENS ANTONIO CAERAN HAUBERT	544.554.560-15	11872-0567/23-7	20160
SANTA FLORITA GARCIA	611.052.360-72	11839-0567/23-9	20152
TEREZINHA DE FÁTIMA DAL OMO NICOLA	244.810.330-53	11780-0567/23-5	20108
VALDIR RUVIARO	403.774.580-15	11638-0567/23-1	20039
VALDOMIRO JOSÉ BERTOLDO	964.133.790-49	11827-0567/23-1	20137
VWS EVENTOS LTDA	32.301.256/0002-06	11914-0567/23-1	19950
WILFRIDO AUGUSTO MARQUES	012.252.271-00	12061-0567/23-4	20244

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do Processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da

FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, §1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art.

126 §2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poder ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
9. Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
10. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51-3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 10 de setembro de 2024.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132268980

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de setembro de 2024

Protocolo: **2024001144372**

Publicado a partir da página: **144**